PROJETO DE LEI Nº _____/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE GESTORA DENOMINADA DE FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a **Unidade Gestora n° 11320000**, denominada **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, no valor de R$ 2.013.100,00 (dois milhões, treze mil e cem reais), de acordo com a seguinte classificação:

04.695.00022.004 Manutenção do Conselho Municipal de Turismo – CMT

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0100000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0100000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100000000	4.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0100000000	1.000,00
Subtotal		**15.000,00**

23.122.00062.063 Realização de Conferências e Simpósios em Turismo.

3.3.90.30.00.00Material de Consumo	0100000000	5.000,00
3.3.90.30.00.00Material de Consumo	0240000000	10.000,00
3.3.90.30.00.00Material de Consumo	0245000000	10.000,00
3.3.90.36.00.00Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	0100000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	0240000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00Outros serviços de terceiros- Pessoa Física	0245000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	0100000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	0240000000	15.000,00
3.3.90.39.00.00Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	0245000000	10.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0100000000	1.400,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0240000000	5.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0245000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições	0100000000	3.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições	0240000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições	0245000000	10.000,00
		SUBTOTAL
		99.400,00

04.695.00022.047 Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FMT.

3.3.90.30.00.00Material de Consumo	0100000000	5.000,00
3.3.90.30.00.00Material de Consumo	0240000000	33.000,00
3.3.90.30.00.00Material de Consumo	0245000000	10.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços – Pessoa Física	0100000000	50.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços – Pessoa Física	0240000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços – Pessoa Física	0245000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0100000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0240000000	50.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços – Pessoa Física	0245000000	10.000,00

3.3.90.47.00.00Obrigações Tributárias e Contributivas	0100000000	28.000,00
3.3.90.47.00.00Obrigações Tributárias e Contributivas	0240000000	5.000,00
3.3.90.47.00.00Obrigações Tributárias e Contributivas	0245000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00Indenizações e Restituições	0100000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00Indenizações e Restituições	0240000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00Indenizações e Restituições	0245000000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0100000000	5.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0240000000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0245000000	50.000,00
	SUBTOTAL	**296.000,00**

23.695.00091.029 Implementação de Infraestrutura Turística

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	0100000000	261.500,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	0240000000	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	0245000000	150.200,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0100000000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0240000000	161.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0245000000	20.000,00
	SUBTOTAL	**1.602.700,00**
	TOTAL	**2.013.100,00**

Art. 2° A fonte de recurso a ser utilizada para a criação da Unidade Gestora decorrerá do remanejamento das dotações acima citadas da Unidade Gestora denominada Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 24 de abril de 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2017, que dispõe sobre a Criação de Unidade Gestora denominada de Fundo Municipal de Turismo, dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

O Fundo Municipal do Turismo – FMT tem como objetivo promover e incentivar o turismo na cidade de Santarém – PA.

Considerando o artigo 180 da Constituição Federal prevê que "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico";

Considerando o artigo 150 da Lei Orgânica Municipal prevê que "O Poder Público Municipal promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, adotando uma política que proporcione amplas condições para o incremento do setor";

A criação do fundo justifica-se pela necessidade da obtenção de recursos para a manutenção das atividades que promovem o Turismo no Município, como projetos de infraestrutura turística, eventos e outros que fortalecem ao desenvolvimento turístico na região.

Considerando a importância do turismo para região e a urgência da implementação das políticas públicas, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Santarém, 24 de abril 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém